

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ  
Estado do Espírito Santo  
-0-

LEI Nº 84

° Cria cargo de professor primário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei :-

Art. 1º - Fica criado e incluído na parte suplementar (PS), do quadro único (QU), de funcionários desta Prefeitura, um cargo de professor primário.

Art. 2º - A despesa decorrente da criação do referido cargo correrá por conta da verba nº 22/1-8.33.0-Educação Pública.- Escolas Primárias.- a) Vencimentos, do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 10 de setembro de 1.952-

Manoel S. Pereira  
-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA  
Em 10 de setembro de 1952-

João Batista  
-Secretário-